

Termo de Cessão de Uso provisório de imóvel, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e a Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social (Processo Administrativo nº 8504964-61.2026.8.06.0000).

TCU N.º 08/2026

Por este instrumento, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, doravante denominado simplesmente **TJCE** ou **CEDENTE**, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Bairro Cambeba, em Fortaleza-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 09.444.530/0001-01, neste ato representado pelo Vice-Presidente, no exercício da Presidência, Desembargador Francisco Mauro Ferreira Liberato, no uso de suas atribuições legais, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SDHDS)**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.991.232/0001-60, com sede na Rua Padre Pedro de Alencar, n.º 2230, Messejana, Fortaleza/CE, CEP 60.873-082, neste ato representada por sua Secretária, Gabriella Aguiar, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão de Uso, mediante as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objetivo

Pelo presente Termo de Cessão de Uso, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ (TJCE)** cede à **CESSIONÁRIA**, a título gratuito, o imóvel localizado à Rua Carlos Chagas, n.º 800, Bairro Bonsucesso, em Fortaleza/CE.

Cláusula Segunda – Da Destinação

O objeto da presente cessão terá por finalidade exclusiva a ampliação da rede de atendimento socioassistencial e de implementação de projetos sociais voltados à promoção da cidadania, inclusão social e garantia de direitos da população em situação de vulnerabilidade, fortalecendo a atuação interinstitucional entre os Poderes, cabendo à **CESSIONÁRIA** a responsabilidade por todos e quaisquer ônus ou despesas que recaiam sobre o mesmo.

Parágrafo Único – A CESSIONÁRIA, além de conservar o imóvel como se proprietário fosse, assume a obrigação de não usá-los senão na forma aqui avençada, respondendo pelos eventuais desvios que porventura vierem a ocorrer.

Cláusula Terceira – Da Utilização e Manutenção do Imóvel

A CESSIONÁRIA é responsável, perante o TJCE, não só pela ocupação e boa conservação, mas também pela realização dos consertos que se fizerem necessários no bem.

§1º – A CESSIONÁRIA se compromete a usar o imóvel objeto desta cessão em conformidade com as condições deste Instrumento e com as demais disposições normativas aplicáveis à espécie, assumindo a responsabilidade de sua reforma, caso o imóvel não esteja habitável, sua conservação e manutenção.

§2º – A CESSIONÁRIA pagará as despesas relativas a água, energia elétrica, telefone e outras taxas que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, correndo às suas expensas as despesas decorrentes de limpeza e conservação.

Cláusula Quarta – Das Responsabilidades da Cessionária

A CESSIONÁRIA assume inteira responsabilidade por danos e prejuízos causados ao TJCE ou a terceiros, ficando dessa forma, isento o TJCE de todas e quaisquer reclamações decorrentes de acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais a pessoas, materiais, coisas, ainda que tais reclamações resultem de atos de prepostos seus ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregados nas atividades que possam surgir em decorrência deste Termo.

Cláusula Quinta – Das Alterações

As partes, de comum acordo, quando as exigências dos serviços assim recomendarem, poderão modificar as cláusulas do presente termo, desde que a modificação reverta em prol da melhoria do imóvel.

§1º — Toda e qualquer benfeitoria realizada pela CESSIONÁRIA no bem ora cedido ficará incorporada ao mesmo, sem que lhe caiba qualquer indenização.

§2º — Caso não haja a transferência de domínio do bem até o término da vigência, a CESSIONÁRIA obriga-se a restituir ao TJCE o imóvel de que trata este Termo em condições de habitabilidade quando do encerramento ou rescisão.

§ 3º - Quaisquer alterações estruturais e/ou de área, sejam previamente submetidas à aprovação da Diretoria de Infraestrutura do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Cláusula Sexta – Das Proibições

É vedado à CESSIONÁRIA:

- a) permitir, sob qualquer título, a utilização do bem ou parte dele, por terceiros, mesmo em se tratando de entidade pública;
- b) transferir ou ceder, sob qualquer forma, o presente Instrumento, a quem quer que seja.

Cláusula Sétima – Da Vigência

O presente Termo de Cessão de Uso terá vigência de 10 (dez) anos, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.

Cláusula Oitava – Da Rescisão

O presente Instrumento poderá ser rescindido por inadimplência de qualquer de suas Cláusulas ou condições, ou por interesse de ambas as partes, ou, pela superveniência de norma legal como a desvinculação ou desafetação do imóvel que o torne material ou formalmente impraticável, ou ainda ao término do prazo de vigência estabelecida na Cláusula Sétima.

Cláusula Nona – Dos Casos Omissos

Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos serão decididos pelo Exmo. Desembargador Presidente do TJCE no prazo de 10 (dez) dias contados a partir de sua ciência.

Cláusula Décima – Da Fundamentação Legal

Sujeitam-se as partes às disposições da Art. 184 da Lei nº 14.133/21.

Cláusula Décima Primeira - Da Publicação

Este Termo de Cessão de Uso deverá ser publicado, em extrato, após sua assinatura, no Diário da Justiça Eletrônico.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza como competente para dirimir qualquer questão proveniente deste Termo de Cessão de Uso, eventualmente não resolvida no âmbito administrativo.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça.

Fortaleza/CE, data da última assinatura registrada pelo sistema.

Francisco Mauro Ferreira Liberato
DESEMBARGADOR VICE - PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

Gabriella Aguiar
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE FORTALEZA

TESTEMUNHAS: _____



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número SP2EBXYF

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 5247763 e código SP2EBXYF

Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: <https://validar.iti.gov.br/>

ASSINADO POR:

FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO em 24/03/2026

GABRIELLA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR em 26/03/2026